PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEÃO/SC CONSELHO

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N° 01, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Protocolo de Enfrentamento ao Bullying nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Vargeão – SC.

O Conselho Municipal de Educação de Vargeão, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Complementar nº 045/2012 e em conformidade com a Lei Federal nº 13.185/2015, a Lei Federal nº 14.811/2024 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA),

Considerando a necessidade de garantir um ambiente escolar seguro, inclusivo, saudável e livre de violência para todos os estudantes da rede municipal de ensino;

Considerando os impactos negativos do bullying e do cyberbullying no processo de aprendizagem, desenvolvimento emocional e social dos alunos;

Considerando o disposto na Lei nº 13.185/2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying), e na Lei nº 14.811/2024, que tipifica o bullying e o cyberbullying como crimes no Código Penal Brasileiro;

Considerando os princípios da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), das diretrizes da educação inclusiva e da formação integral dos estudantes;

Considerando o Protocolo de Enfrentamento ao Bullying elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, como instrumento normativo, pedagógico e preventivo;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo desta Resolução, o Protocolo de Enfrentamento ao Bullying nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Vargeão – SC, como instrumento norteador para ações de prevenção, identificação, intervenção e acompanhamento de situações de bullying e cyberbullying no ambiente escolar.

Art. 2º O protocolo ora aprovado tem como objetivos principais:

I – Prevenir e combater práticas de intimidação sistemática nas escolas da rede municipal;

II – Estabelecer diretrizes e procedimentos claros para a atuação de educadores, gestores, famílias e comunidade escolar frente a situações de bullying;

III – Promover ações pedagógicas, socioemocionais e formativas que favoreçam a cultura de paz, o respeito à diversidade e a resolução pacífica de conflitos;

IV – Garantir o acolhimento, o atendimento e o acompanhamento às vítimas e aos agressores, com base no apoio psicológico, social e pedagógico;

V – Capacitar os profissionais da educação para a identificação precoce e o enfrentamento qualificado de situações de violência escolar;

VI – Implementar o protocolo aprovado em sua totalidade.

Art. 3º O protocolo deverá ser revisto periodicamente, com base em avaliação das práticas implementadas, dos dados estatísticos coletados nas escolas e da escuta da comunidade escolar, podendo ser atualizado mediante deliberação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargeão – SC, 12 de agosto de 2025.

Elaine Calais Mascarello
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Roselei M.A.Palla
Secretário(a) Municipal de Educação

Membros do Conselho Municipal de Educação
